



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 16 de agosto de 2022

Edital da Primeira Comissão Disciplinar nº 026/2022/TJD-ES

Aos (16) dezoito dias, do mês de agosto de dois mil e dois, às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us”, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Winicius Masotti (Presidente), Dr. Raul Dias Bortolini, Dr. Lucas Araújo Porto, Dr. Gotardo Gomes Friço. Procurador Geral Dr. Rodney da Silva Berger.

01. Processo 134/2022	Porto Vitória Futebol Clube x Rio Branco A.C Campeonato Estadual Sub-20 de 2022 (02/07/2022)
<u>RESULTADO:</u>	Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Kaliston Meira Guimaraes</u> do clube Porto Vitória Futebol Clube. Defesa Dra, Barbara Gomes Gloria P. Alves Auditor relator Raul Dias Bortolini
02. Processo 136/2022	Vilavelhense Futebol Clube x Porto Vitória F.C Campeonato Estadual SUB-20 de 2022 (29/06/2022)
<u>RESULTADO:</u>	Por maioria de votos, no artigo 206, do CBJD, dado a tolerância de 10 minutos, e condena com a multa no valor de R\$800,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$400,00 (quatrocentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>Vilavelhense Futebol Clube LTDA (categoria SUB-20)</u> Não apresentou defesa nos autos Auditor relator Lucas Araújo Porto
03. Processo 137/2022	Caxias Esporte Clube x Porto Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-15 de 2022 (03/07/2022)
<u>RESULTADO:</u>	Por unanimidade de votos, no artigo 258, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Iago Santos Rosa</u> do clube Porto Vitória Futebol Clube. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço
04. Processo 138/2022	Real Noroeste Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Campeonato Estadual SUB-17 de 2022 (03/07/2022)
<u>RESULTADO:</u>	Por unanimidade de votos, no artigo 250, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Pedro Henrique Lima da Silva,</u> do clube Real Noroeste Futebol Clube. Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2ºm, inciso II, do CBJD. condena com a pena de suspensão de (02) dois Jogos ao técnico <u>Robson Rosa Lima</u> do clube Real Noroeste Futebol Clube. Apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

05. Processo 141/2022	Vila Nova Futebol Clube x Serra Futebol Clube Campeonato Estadual Feminino de 2022 (06/07/2022)
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, no artigo 191, inciso III, do CBJD, c/c regra 4 (IFAB), pela Absolvição da atleta amadora <u>Laize dos Santos</u> do clube Serra Futebol Clube. Apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. José Inácio Borges
06. Processo 145/2022	Nova Venécia Futebol Clube x Real Noroeste F.C Copa Espírito Santo de 2022 (13/07/2022)
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 258-B, do CBJD, para o §2º do artigo 258, do CBJD, condena com a pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída pela Advertência, nos termos do §1º do mesmo artigo ao assistente técnico <u>Jairo Corsino Gomes Júnior</u> do clube Nova Venécia Futebol Clube. Defesa Dr. Felipe Leopoldino Correia Auditor relator Dr. Lucas de Araújo Porto
07. Processo 146/2022	Vitória Futebol Clube x Rio Branco Atlético Clube Copa Espírito Santo de 2022 (30/07/2022)
RESULTADO:	Por unanimidade de votos, nos artigos 191, inciso III, e 213, incisos III, ambos do CBJD, condena com a multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>Vitória Futebol Clube.</u> Apresentou defesa nos autos Por unanimidade de votos, nos artigos 191, inciso III, e 213, inciso I, ambos do CBJD, condena com a multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>Rio Branco Atlético Clube.</u> Apresentou defesa nos autos Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço

Vitória, 17 de agosto de 2022.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES